

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年九月二十五日

行政長官 何厚鏞

第 384/2009 號行政長官批示

鑑於判給新順利汽車有限公司向澳門保安部隊事務局供應「重型摩托車」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與新順利汽車有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「重型摩托車」的執行合同，金額為\$4,480,000.00（澳門幣肆佰肆拾捌萬元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一零年財政年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」的相應撥款支付。

二零零九年九月二十五日

行政長官 何厚鏞

第 385/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零九年

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

25 de Setembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 384/2009

Tendo sido adjudicado à San Son Lei – Companhia de Veículos Motorizados, Limitada, o fornecimento de «Motociclos de Alta Cilindrada» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a San Son Lei – Companhia de Veículos Motorizados, Limitada, para o fornecimento de «Motociclos de Alta Cilindrada» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 4 480 000,00 (quatro milhões, quatrocentas e oitenta mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2010.

25 de Setembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 385/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Outubro de 2009, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «60.º Aniversário».

十月一日起，發行並流通以「中華人民共和國成立六十周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角	300,000枚
澳門幣二元五角	300,000枚
澳門幣三元五角	300,000枚
澳門幣四元	300,000枚
含面額澳門幣十元郵票之小型張	1,090,000枚

二、上款所指小型張發行數量中，其中七十九萬枚納入中國郵政、中國香港郵政及中國澳門郵政聯合發行的小型張本票，每冊售價為澳門幣三十六元。

三、該等郵票印刷成七萬五千張小版張，其中一萬八千七百五十張將保持完整，以作集郵用途。

四、本批示自公佈之日起生效。

二零零九年九月二十五日

行政長官 何厚鏞

rio da Implantação da República Popular da China», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas	300 000
2,50 patacas	300 000
3,50 patacas	300 000
4,00 patacas	300 000
Bloco com selo de 10,00 patacas	1 090 000

2. Da totalidade da tiragem dos blocos filatélicos acima referida, 790 000 folhas são integradas numa carteira de blocos que constitui uma emissão conjunta dos Correios da China, dos Correios de Hong Kong, China, e dos Correios de Macau, China, cujo preço de venda é de 36,00 patacas.

3. Os selos são impressos em 75 000 folhas miniatura, das quais 18 750 serão mantidas completas para fins filatélicos.

4. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

25 de Setembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

終 審 法 院

公 告

澳門特別行政區立法會議員的 直接選舉和間接選舉結果

二零零九年九月二十日舉行了澳門特別行政區立法會議員的直接選舉和間接選舉。考慮了終審法院於二零零九年九月二十八日在第31/2009號案件所作之合議庭裁判及立法會選舉管理委員會根據經第11/2008號法律修改、第391/2008號行政長官批示重新公佈的第3/2001號法律《澳門特別行政區立法會選舉法》第一百三十三條第二款及第一百三十五條第二款送交的文件及圖表。現根據《澳門特別行政區立法會選舉法》第一百三十五條第二款的規定，確定選舉的總核算結果，並宣佈當選的候選人。

二零零九年九月二十九日

終審法院院長 岑浩輝

TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Proclamação

Resultado da Eleição dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau por Sufrágio Directo e Indirecto

Realizou-se a eleição, por sufrágio directo e indirecto, dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau no dia 20 de Setembro de 2009. Tendo em consideração o Acórdão de 28 de Setembro de 2009, no Processo n.º 31/2009, do Tribunal de Última Instância e, de acordo com o n.º 2 do art.º 133.º e n.º 2 do art.º 135.º da Lei n.º 3/2001, Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, alterada pela Lei n.º 11/2008 e republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 391/2008, a documentação e o mapa enviados pela Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa, fixam-se os resultados de apuramento geral da eleição e proclamam-se os candidatos eleitos, nos termos do n.º 2 do art.º 135.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau.

29 de Setembro de 2009.

O Presidente do Tribunal de Última Instância, *Sam Hou Fai*.